



ESTADO DO CEARÁ

> **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA** <

Lei nº 223/95 de 17 de Maio de 1.995.

Reajusta vencimentos e salarios dos servidores Municipais na forma que indica e dá outras providências.

=====

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por Lei etc.,

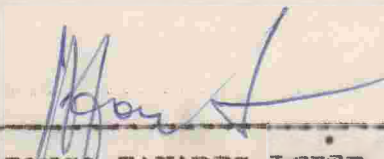
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Em contra proposta dos reajustes dos Servidores Públicos Municipais equivalente ao Percentual de 10% a 50% enviada a Câmara pelo Sr. Prefeito Municipal;

Art. 1º Reajusta slario e vencimentos dos Servidores Municipais de Abaiara, Estado do Ceará, com percentoal de 40% a 60%(quarenta a sessenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MAIO DE 1.995.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL